



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

Pregão Eletrônico SRP nº 13/CPL/2019
Processo Administrativo nº 05/SEMEC/2019
Secretaria Municipal Educação
TIPO: MENOR PREÇO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Data: 21/03/2019

Hora: 09h00 (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: R\$ 64.181,75 (Sessenta e quatro Mil e cento e oitenta e um Reais e setenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.160/PMMA/2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços sob o nº 02/CPL/2019, do tipo MENOR PREÇO. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e Decreto Municipal nº 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

1 ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até as **09h00min do dia 21 DE MARÇO de 2019**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2 DO OBJETO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL ELETRICO E EQUIPAMENTOS PARA MÃO-DE-OBRA**, para atender a demanda das Secretarias participantes, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

2.2 A licitação será efetuada pelo valor do LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3 DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO.

3.1 As despesas decorrentes dos referidos gêneros alimentícios correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Projeto de atividade	Elemento de Despesa
SEMEC	2.059 - Manutenção do Programa Salário Educação-Material de Consumo - Diversos - 33.90.30.00.00	33.90.30.00.00
	2.064 - Manutenção do Ens. Fund. 60% (Art. 60 do ADCT CF) - Material de Consumo - Diversos - 33.90.30.00.00	

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

4.1.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br

4.1.2 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

4.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema de Compras Governamentais o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

- 4.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 4.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 4.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 4.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 4.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 4.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública desta Municipalidade Direta ou Indiretamente.
- 4.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

5 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

5.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.4 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 5.4.1 deste edital, como condição de adjudicação.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

5.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.2 A prorrogação que se refere o subitem 4.2.1 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

5.5 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

6.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento.

6.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF ou na PMMA o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir, em substituição àquele(s) que estiver(em) vencido(s):

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Departamento de Licitação

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND),
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Negativa de Débitos das Receitas (Federal e Estadual).
- f) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO.
- g) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, em validade no corrente ano.

6.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

I) As declarações:

- a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração de Fato Superveniente;
- d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
- e) Declaração Independente de Proposta.

II) Todas as declarações acima são exigidas online, sem concordar (Sim ou Não) não há opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema Compras Governamentais.

6.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado relativo a qualificação técnica espedido no pode publico ou privado compatível com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal, contrato, nota de empenho etc.

6.2.5 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro do SICAF sem restrições, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados acima, ficando obrigatória somente a apresentação das declarações exigidas no presente edital e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Departamento de Licitação

6.2.6 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

7.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

8.1.1 **Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

8.1.2 **Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.**

8.2 **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.**

8.3 **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

8.4 **As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.**



Departamento de Licitação

9 DA PROPOSTA

9.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1 Valor (unitário e total, incluindo frete, taxas, impostos), etc.;

9.4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

9.4.2.1 A marca, a procedência, a quantidade, e todas as informações que ajudem a melhor identificar o material(is), indicando o quantitativo e sua especificação;

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

9.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

10.1 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

12.2 **Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

12.2.1 **O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na “DA NEGOCIAÇÃO”;**

12.2.2 **Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.**

12.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2 Cada um dos itens do presente Pregão **não será** objeto de lances em separado.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

- 14.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 14.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 14.5 Haverá um intervalo obrigatório de 20 segundos entre um lance e outro do mesmo licitante, período de tempo na qual, este deverá aguardar para dar novo lance caso seja de seu interesse.
- 14.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 14.7 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 14.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 14.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

15 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 15.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, www.comprasgovernamentais.gov.br.

16 DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 16.1 Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas empatadas, como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, [conforme Lei Complementar nº 123, de 2006](#), quando for o caso;
- 16.2 Caso não se efetue o desempate conforme item 16.1, serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 5% CINCO POR CENTO acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2012, conforme o critério de julgamento:
- 16.2.1 **Sucessivamente, aos bens:**



Departamento de Licitação

- 16.2.1.1** Ao bem com tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com processo produtivo básico – PPB;
- 16.2.1.2** Ao bem com tecnologia desenvolvida no País;
- 16.2.1.3** Ao bem produzido de acordo com processo produtivo básico.
- 16.2.2** Se, após a adoção destes critérios de desempate, ainda restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 16.2.2.1** **Sucessivamente, aos bens:**
- 16.2.2.1.1** **Produzidos no País;**
- 16.2.2.1.2** **Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**
- 16.2.2.1.3** **Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.**
- 16.3** Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 16.1.1.1, 16.1.1.2, 16.1.1.3 e logo após 16.1.2.1.1, 16.1.2.1.2 e 16.1.2.1.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 16.4** Consideram-se bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
- 16.4.1.1** Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- 16.4.1.2** Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

17 DA NEGOCIAÇÃO

- 17.1** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 17.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.3** Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a Valor de referência, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006 c/c Art. 9º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.



18 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

18.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO pelo valor do ITEM.

18.3 Será desclassificada a proposta final que:

18.3.1 **Contenha vícios ou ilegalidades;**

18.3.2 **Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;**

18.3.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

18.3.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

18.3.3.2 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do para orientar sua decisão. Caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

18.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

19 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

- 19.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 19.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
- 19.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

20 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 20.1 Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 20.2 Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais ou cópia autenticada (por Cartório ou servidor) juntamente com a Proposta (via original), pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Av. Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal ‘Sedex’ no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,

CPL A/C DA Sr.^a ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

AVENIDA PAU BRASIL, 5577 – CENTRO – MINISTRO ANDREAZZA - RONDÔNIA,

CEP: 76.919-000

- 20.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 20.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

21 DOS RECURSOS



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

- 21.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 21.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 21.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 21.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 21.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 21.5.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 21.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 21.6.1 **Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;**
- 21.6.2 **Motivadamente, reconsiderar a decisão;**
- 21.6.3 **Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.**
- 21.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 22.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 22.4 Previamente à formalização da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA** realizará consulta ao SICAF para identificar possível



Departamento de Licitação

proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.5 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

22.6 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

23 DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

23.1 Após a homologação da licitação, será emitido a Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho em substituição ao instrumento Contrato conforme a lei vigente.

23.2 A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão nº 236/2013/GCPCN, proferida no processo nº 4.111/2013.

23.3 O adjudicatário terá o prazo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho (NE), a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3 (*três*) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

23.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.5 Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 DO REAJUSTE

24.1 O preço é fixo e irremovível.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

25.1 As obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência.

26 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

26.1 O prazo de entrega conforme Termo de Referência



Departamento de Licitação

26.2 Os materiais deverão ser entregues no local, horário e condições expressos no Termo de Referência (Anexo I).

26.3 Os materiais deverão ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida (quando for o caso).

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

27.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

27.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

27.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

27.5 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos conforme item 6 do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

28 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

28.1 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

28.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29 DA GARANTIA

29.1 Deve obedecer o TERMO DE REFERENCIA;

30 DO PAGAMENTO

30.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no impresso "Solicitação de Cadastro do Credor" ANEXO IV do presente edital.

30.1.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

30.1.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

- 30.2** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes.
- 30.3** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT Trabalhista.
- 30.4** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 30.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 30.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 30.7** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 30.8** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 30.9** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 30.10** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 30.11** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 30.12** Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula;

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{1/100}{365} = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

31 DAS SANÇÕES

31.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

31.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

31.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

31.1.3 Fraudar na execução do contrato;

31.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

31.1.5 Cometer fraude fiscal;

31.1.6 Não manter a proposta.

31.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

31.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

31.3 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

31.4 Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

31.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

31.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

31.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

31.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

31.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

31.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Departamento de Licitação

31.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

31.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32 DA RESCISÃO DA ATA/CONTRATO

32.1.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

32.1.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

32.1.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

32.1.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

32.1.5 O atraso injustificado no início do fornecimento;

32.1.6 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

32.1.7 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

32.1.8 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

32.1.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

32.1.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

32.1.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

32.1.12 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

32.1.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

32.1.14 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

32.1.15 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



- 32.1.16** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 32.1.17** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 32.1.18** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 32.1.19** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 32.1.20** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 32.2** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 33.1** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 33.2** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 34.1** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 34.2** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 34.3** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 34.4** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



Departamento de Licitação

- 34.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 34.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 34.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 34.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

35 DO FORO

- 35.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça da Comarca de Cacoal/RO.

36 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 36.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 36.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 36.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 36.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 36.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 36.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

36.9 Não haverá indenização em caso fortuito ou de força maior. Igualmente impertinente indenização por parte da Administração na hipótese em que a contratada der causa à rescisão contratual.

36.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pau Brasil, 5577 – centro – Ministro Andreazza RO, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

36.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III	RELAÇÃO DO ITENS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ministro Andreazza, 06 de março de 2019.

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto. Nº 4.160/PMMA/2018



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A formação de registro de preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico - SRP, obedecidas às disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto 3.931, de 19 de dezembro de 2001 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações, pela lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2 - Adotar-se preferencialmente, o SRP quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Educação, também com base nos incisos I e II do artigo supracitado, deu-se preferência ao Registro de Preços visando futura assinatura de Ata de Registro de Preços, pois caso haja alteração na demanda, os preços estarão registrados.

2. DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Construção da Secretaria Municipal de Educação, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

2.2 – Os itens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005.

2.3 - Os bens, objeto deste estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

2.4 – Todos os materiais fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos itens, objeto deste, tem por finalidade atender as necessidade de construção e reparos de prédios municipais pertencentes às Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a conservação e continuidade do funcionamento adequado dos mesmos, conforme levantamento realizado por esta secretaria juntamente com o Engenheiro responsável pela administração pública desta prefeitura. É imprescindível manter os prédios das Secretarias em perfeitas condições de uso, objetivando atender as necessidades operacionais da instituição com segurança. Ademais, há obrigatoriedade do órgão em zelar pelo patrimônio público. E, para estes serviços necessitam de materiais de construção e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os servidores e toda comunidade Escolar são submetidas.

4. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - As quantidades apresentadas no item 5 deste Termo de Referência representam apenas estimativas efetuadas pelas secretarias, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

4.2 – Os Materiais de construção objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregues com a embalagem original.

4.3 - Segue abaixo a relação dos Materiais de Construção que serão utilizados no decorrer do ano de 2019.

5. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tijolo 11,5x14,0x24,0cm, com 6 furos.	Unid	2.000	0,57	1.140,00
2	Cimento tipo comum. Embalado em saco de 50 kg.	Saco	100	34,90	3.490,00
3	Areia fina lavada.	Mts ³	10	89,00	899,00
4	Areia media	Mts ³	10	89,00	899,00
5	Brita média.	Mts ³ .	10	89,00	899,00
6	Barra de ferro de 12 metros 3/8	Barra	20	48,60	972,00
7	Barra de ferro de 5/16	Barra	10	32,50	325,00
8	Barra de ferro de 4/2	Barra	10	9,90	99,00
9	Barra de ferro de ¼	Barra	10	19,75	197,50
10	Arame recozido	Kg.	10	12,90	129,00
11	Tinta a base d'agua. (cores a definir). Lata com 18 litros	Lata	10	226,00	2.260,00
12	Tinta esmalte sintético em embalagem contendo 3,6 litros. (cores a definir)	Lata	05	55,00	275,00
13	Forro PCV frisado 200mm branco.	M ²	350	19,00	6.650
14	Prego 19x36 em pacote de 01 kg.	Kg.	20	9,90	198,00
15	Prego 18x24 em pacote de 01 kg.	Kg.	10	9,90	99,00
16	Prego 22x62 em pacote de 01 kg	Kg.	10	15,00	150,00
17	Piso em cerâmica tipo PI 4	M ²	300	25,00	7.500,00
18	Rolo de fio de 2,5 mm de 100 metros	Rolo	04	130,00	520,00
19	Rolo de fio de 4,0 mm de 100 metros	Rolo	01	225,00	225,00
20	Rolo de fio de 6,0 mm de 100 metros	Rolo	02	335,00	670,00
21	Rolo de fio de 10 mm de 100 metros	Rolo	02	575,00	1.150,00
22	Fechadura para portas	Unid	50	38,00	1.900,00
23	Pares de dobradiça com 03 furos	par	20	9,87	197,40
24	Porta almofadada mista 2,10x0,80.	Unid	09	142,00	1.278,00
25	Pá com cabo de madeira (quadrada)	Unid	03	10,60	53,00
26	Enxada larga com olho de 38 mm.	Unid	05	26,66	133,30
27	Manta impermeabilizante a base de asfalto	M ²	200	6,78	1.356,00
28	Lima chata	Unid	05	14,50	72,50
29	lâmpada led 15 w	Unid	60	15,90	954,00
30	lâmpada led 30w		60	59,90	3.594,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

31	lâmpada led 25 w		80	48,00	3.840,00
32	lâmpada led 45w		60	43,00	2.580,00
33	Cal Branco para pintura - Pacote de 8 Quilos.	pact	60	12,00	720,00
34	Cal hidratado saco de 20 kg.	Saco	30	15,90	477,00
35	Barra de Cano em pvc 100mm de 6 mts.	Barra	06	53,90	323,40
36	Barra de Cano em pvc 50mm de 6 mts.	Barra	05	37,50	187,50
37	Barra de Cano em pvc 1/2" polegadas de 6 mts.	Barra	02	11,90	23,80
38	Barra de Cano em pvc 3/4" polegadas de 6 mts.	Barra	30	16,00	480,00
39	Rolo de lâ p/pintura com cabo 30 cm	Unid	05	23,00	115,00
40	Rolo de espuma p/pintura com cabo 30 cm	Unid	05		
41	Fita isolante 19mm x 20m.	Unid.	10	11,89	118,90
42	Argamassa de assentamento de cerâmico, saco com 20kg.	Saco	80	13,00	1.040,00
43	Telha de fibrocimento, sem amianto, dimensões 6mm (2,44mmx0,50mm).	Unid	40	70,00	2.800,00
44	Argamassa de rejuntamento pct 1kg.	Pct	60	4,50	270,00
45	Portal em madeira para porta 80x210cm.	Jogo	09	90,00	810,00
46	Vaso Sanitário (completo com parafuso e as borrachas de vedação) tamanho para adultos (cor Branco)	Unid	05	172,40	880,00
47	Vaso Sanitário (completo com parafuso e as borrachas de vedação) tamanho infantil para pré escola (cor Branco)	Unid	03	246,60	739,80
48	Prego para Telha de fibrocimento (eternit)com borracha	Kg.	10	13,50	135,00
49	Jogo de Vista para porta em madeira 210x0,80.	Unid.	09	20,25	182,25
50	Adesivo bisnaga para PVC (tamanho grande)	Unid.	08	7,35	58,80
51	Caixa Descarga de vaso sanitário	Unid.	15	28,90	433,50
52	Barra de apoio (em ferro volganizado) para banheiro com acessibilidade de 1 metro	Unid.	3	79,00	237,00
54	Barra de apoio(em ferro volganizado) para banheiro com acessibilidade de 45 centímetros	Unid.	3	94,00	282,00
55	Tomada 2 polos+Terra 10A/250V.	Unid.	10	8,00	80,00
56	Tomada 2 polos+Terra 20A/250V.	Unid.	10	8,50	85,00
57	Tomada 2 polos+Terra 220V.	Unid.	10	10,00	100,00
58	Canaleta 2mts com tampa de 2 metros.	Unid.	30	5,50	165,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

59	Cantoneira em PVC branco de 6 metros	Unid.	15	24,60	369,00
60	Chuveiro elétrico 110/220v	Unid.	02	69,00	138,00
61	Conexão em curva de pvc 100mm.	Unid.	05	9,00	45,00
62	Conexão em T pvc 100mm.	Unid.	05	12,00	60,00
63	Disjuntor bipolar 100 amperes.	Unid.	02	70,50	141,00
64	Disjuntor bipolar 200 amperes.	Unid.	02	250,00	500,00
65	Sifão Ajustável Duplo para tanque.	Unid.	05	15,00	75,00
67	Treliça 8/12.	Barra	05	62,28	311,40
68	Filtro de linha 5 tomadas extensão do cabo 1,20m.	Unid.	10	39,00	390,00
69	Interruptor simples 1 tecla.	Unid.	15	7,50	112,50
70	Interruptor simples 2 teclas.	Unid.	10	11,00	110,00
71	Plafon plástico com soquete 100w.	Unid.	50	3,45	172,50
72	Plug para tomada com 2 polos.	Unid.	10	3,90	39,00
73	Prego com cabeça 13x15 em pacote de 01 kg.	Kg.	10	12,00	120,00
74	Prego com cabeça 17x27 em pacote de 01 kg.	Kg.	10	9,60	96,00
75	Rastelo de jardim, plástico, com cabo.	Unid.	10	14,00	140,00
76	Torneira para banheiro.	Unid.	15	17,00	255,00
77	Torneira para pia de cozinha.	Unid.	08	30,00	240,00
78	Torneira plástica para jardim, ¾.	Unid.	05	3,00	15,00
79	Torneira plástica para tanque, ¾ longa, branca.	Unid.	15	7,00	105,00
80	Veda rosca. Rolo 18mmx50m.	Unid.	10	9,00	90,00
81	Caixa d'água de 5.000 litros	Unid.	02	2.590,00	5.181,80
82	Fixador para cal	Und	20	1,37	27,40
			TOTAL: R\$ 64.181,75		

6- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

a) Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de penalidades.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ADJUDICATÁRIA.

É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso.

Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas,



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto.

• Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

• Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

• Fornecer todo o produto novo, sem uso anterior.

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A: • Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

• Efetuar pagamento no prazo fixado;

• Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados;

• Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados.

• Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso.

8. VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá a validade de **12 meses Contados da data da assinatura da ata de registro de preços**. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

9. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Foi utilizada na composição estimada dos preços por pré cotações em cidades circunvizinhas.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Para fornecimento dos materiais a “Requisição/Pedido” ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho; especificação dos itens solicitados, valor unitário e quantidade, local de entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação.

11. OS PRAZOS E GARANTIAS:

11.1 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

11.2 – Os objetos deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

11.3 – A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer objeto defeituoso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

11.4 – O Prazo de Garantia dos materiais: mínimo **06 (seis) meses** contado a partir da data da entrega;

11.5 – Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotado esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

12. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1 – Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Requisitante, indicado na Requisição/Pedido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela detentora desta Ata, devendo atender, quando for o caso, as normas pertinentes da ABNT.

Justificado pela a entrega das peças e ou acessórios devera ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda-feira a sexta) para que possam ser atendidas as emergências.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da PMMA, mediante a apresentação da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.2 – O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito). – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos.

13.3 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo secretário da pasta).

13.4 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1 – O valor da presente aquisição dos materiais de consumo é de **R\$ 64.181,75** (Sessenta e quatro Mil e cento e oitenta e um Reais e setenta e cinco centavos).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria	Projeto de atividade	Elemento de Despesa
SEMEC	2.059 - Manutenção do Programa Salário Educação- Material de Consumo - Diversos - 33.90.30.00.00	33.90.30.00.00
	2.064 - Manutenção do Ens. Fund. 60% (Art. 60 do ADCT CF) - Material de Consumo - Diversos - 33.90.30.00.00	



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone (xx) 69 3448 -2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Responsável pela elaboração

Ministro Andreazza – 22 de Janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referencia, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Maria Aparecida Justino de Almeida
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 4.154/PMMA/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Wilson Laurenti
Prefeita de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza/RO, 22 de Janeiro de 2019.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93](#), acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos não possuir vínculo/Parentes com funcionário na Administração de Ministro Andreazza/RO.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e nº CPF e RG)



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

ANEXO III
RELAÇÃO DOS ITENS

Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 13/CPL/2019

Processo nº 05 /SEMEC/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Nome de Fantasia _____

Razão Social:: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

lote I

valor estimado R\$16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Tijolo 11,5x14,0x24,0cm, com 6 furos.	Unid	2.000	0,57	1.140,00
02	Piso em cerâmica tipo PI 4	M²	300	25,00	7.500,00
03	Telha de fibrocimento, sem amianto, dimensões 6mm (2,44mmx0,50mm).	Unid	40	70,00	2.800,00
04	Cimento tipo comum. Embalado em saco de 50 kg.	Saco	100	34,90	3.490,00
05	Argamassa de assentamento de cerâmico, saco com 20kg.	Saco	80	13,00	1.040,00
06	Argamassa de rejuntamento pct 1kg.	Pct	60	4,50	270,00

lote II

valor estimado R\$ 2.670,00 (dois seiscentos e setenta reais).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Areia fina lavada.	Mts³	10	89,00	890,00
02	Areia media	Mts³	10	89,00	890,00
03	Brita média.	Mts³.	10	89,00	890,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

lote III

valor estimado R\$ 2.033,90 (dois mil trinta e três reais e noventa centavos)

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Barra de ferro de 12 metros 3/8	Barra	20	48,60	972,00
02	Barra de ferro de 5/16	Barra	10	32,50	325,00
03	Barra de ferro de 4/2	Barra	10	9,90	99,00
04	Barra de ferro de ¼	Barra	10	19,75	197,50
05	Arame recozido	Kg.	10	12,90	129,00
06	Treliça 8/12.	Barra	05	62,28	311,40

lote IV

valor estimado R\$ 15.263,00 (quinze mil duzentos e sessenta e três reais).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Rolo de fio de 2,5 mm de 100 metros	Rolo	04	130,00	520,00
02	Rolo de fio de 4,0 mm de 100 metros	Rolo	01	225,00	225,00
03	Rolo de fio de 6,0 mm de 100 metros	Rolo	02	335,00	670,00
04	Rolo de fio de 10 mm de 100 metros	Rolo	02	575,00	1.150,00
05	lâmpada led 15 w	Unid	60	15,90	954,00
06	lâmpada led 30w		60	59,90	3.594,00
07	lâmpada led 25 w		80	48,00	3.840,00
08	lâmpada led 45w		60	43,00	2.580,00
09	Tomada 2 polos+Terra 10A/250V.	Unid.	10	8,00	80,00
10	Tomada 2 polos+Terra 20A/250V.	Unid.	10	8,50	85,00
11	Tomada 2 polos+Terra 220V.	Unid.	10	10,00	100,00
12	Disjuntor bipolar 100 amperes.	Unid.	02	70,50	141,00
13	Disjuntor bipolar 200 amperes.	Unid.	02	250,00	500,00
14	Filtro de linha 5 tomadas extensão do cabo 1,20m.	Unid.	10	39,00	390,00
15	Interruptor simples 1 tecla.	Unid.	15	7,50	112,50
16	Interruptor simples 2 teclas.	Unid.	10	11,00	110,00
17	Plug para tomada com 2 polos.	Unid.	10	3,90	39,00
18	Plafon plástico com soquete 100w.	Unid.	50	3,45	172,50



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

lote V
valor estimado R\$ 14.837,00

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Barra de Cano em pvc 100mm de 6 mts.	Barra	06	53,90	323,40
02	Barra de Cano em pvc 50mm de 6 mts.	Barra	05	37,50	187,50
03	Barra de Cano em pvc 1/2" polegadas de 6 mts.	Barra	02	11,90	23,80
04	Barra de Cano em pvc 3/4" polegadas de 6 mts.	Barra	30	16,00	480,00
05	Canaleta 2mts com tampa de 2 metros.	Unid.	30	5,50	165,00
06	Cantoneira em PVC branco de 6 metros	Unid.	15	24,60	369,00
07	Chuveiro elétrico 110/220v	Unid.	02	69,00	138,00
08	Conexão em curva de pvc 100mm.	Unid.	05	9,00	45,00
09	Conexão em T pvc 100mm.	Unid.	05	12,00	60,00
10	Sifão Ajustável Duplo para tanque.	Unid.	05	15,00	75,00
11	Torneira para banheiro.	Unid.	15	17,00	255,00
12	Torneira para pia de cozinha.	Unid.	08	30,00	240,00
13	Torneira plástica para jardim, ¾.	Unid.	05	3,00	15,00
14	Torneira plástica para tanque, ¾ longa, branca.	Unid.	15	7,00	105,00
15	Veda rosca. Rolo 18mmx50m.	Unid.	10	9,00	90,00
16	Caixa d'água de 5.000 litros	Unid.	02	2.590,00	5.181,80
17	Caixa Descarga de vaso sanitário	Unid.	15	28,90	433,50
18	Forro PCV frisado 200mm branco.	M²	350	19,00	6.650

lote VI
valor estimado R\$ 798 (setecentos e noventa e oito reais)

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Prego 19x36 em pacote de 01 kg.	Kg.	20	9,90	198,00
02	Prego 18x24 em pacote de 01 kg.	Kg.	10	9,90	99,00
03	Prego 22x62 em pacote de 01 kg	Kg.	10	15,00	150,00
04	Prego para Telha de fibrocimento (eternit)com borracha	Kg.	10	13,50	135,00
05	Prego com cabeça 13x15 em pacote de 01 kg.	Kg.	10	12,00	120,00
06	Prego com cabeça 17x27 em pacote de 01 kg.	Kg.	10	9,60	96,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

lote VII

valor estimado R\$ 5.115,40 (cinco mil cento e quinze reais e quarenta centavos)

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Tinta a base d'agua. (cores a definir). Lata com 18 litros	Lata	10	226,00	2.260,00
02	Tinta esmalte sintético em embalagem contendo 3,6 litros. (cores a definir)	Lata	05	55,00	275,00
03	Manta impermeabilizante a base de asfalto	M²	200	6,78	1.356,00
04	Cal Branco para pintura - Pacote de 8 Quilos.	pact	60	12,00	720,00
05	Cal hidratado saco de 20 kg.	Saco	30	15,90	477,00
06	Fixador para cal	Und	20	1,37	27,40

lote VIII

valor estimado R\$ 6.714,75 (seis mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Fechadura para portas	Unid	50	38,00	1.900,00
02	Pares de dobradiça com 03 furos	par	20	9,87	197,40
03	Porta almofadada mista 2,10x0,80.	Unid	09	142,00	1.278,00
04	Pá com cabo de madeira (quadrada)	Unid	03	10,60	53,00
05	Enxada larga com olho de 38 mm.	Unid	05	26,66	133,30
06	Lima chata	Unid	05	14,50	72,50
07	Rolo de lâ p/pintura com cabo 30 cm	Unid	05	23,00	115,00
08	Rolo de espuma p/pintura com cabo 30 cm	Unid	05	15,00	75,00
09	Fita isolante 19mm x 20m.	Unid.	10	11,89	118,90
10	Portal em madeira para porta 80x210cm.	Jogo	09	90,00	810,00
11	Vaso Sanitário (completo com parafuso e as borrachas de vedação) tamanho para adultos (cor Branco)	Unid	05	172,40	880,00
12	Vaso Sanitário (completo com parafuso e as borrachas de vedação) tamanho infantil para pré escola (cor Branco)	Unid	03	246,60	739,80
13	Jogo de Vista para porta em madeira 210x0,80.	Unid.	09	20,25	182,25
14	Adesivo bisnaga para PVC (tamanho grande)	Unid.	08	7,35	58,80
15	Rastelo de jardim, plástico, com cabo.	Unid.	10	14,00	140,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

lote IX
valor estimado R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais)

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Barra de apoio (em ferro volganizado) para banheiro com acessibilidade de 1 metro	Unid.	3	79,00	237,00
02	Barra de apoio(em ferro volganizado) para banheiro com acessibilidade de 45 centímetros	Unid.	3	94,00	282,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
 Processo Nº 05
 Folhas _____

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 13/CPL/2019

Processo nº 05/SEMEC/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

ITEM _____

Valor Máximo do ITEM: - _____

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1						

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/CPL/2019**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____

 Nome Completo do Representante Legal



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo Nº 05
 Folhas _____

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRONICO SRP N.º.13/CPL/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/SEMEC/2019

Aos _____(_____) dias do mês de _____de 2018, as _____, horas, de um lado o Município de Ministro Andreazza, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 63.762.074/0001-35, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.xxxxxxxx, brasileiro, casado, maior, portador da Cédula de Identidade n.xxxxxxx SSP/xx, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.xxxxxxx, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão na Modalidade Eletrônica n.º.13/CPL/2019, com escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL ELETRICO E EQUIPAMENTOS PARA MÃO-DE-OBRA, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I), celebrado entre a prefeitura e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XX, RG: XXX, endereço: XX, telefone XXX, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico SRP 13/CPL/2019.

- 1) o objeto desta ata deverá ser entregue no prazo, local e condições determinadas no termo de referencia e nas disposições contidas no instrumento convocatório;
- 2) o presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.
- 3) o item registrado na ata é o seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

O fornecedor(s) deverá:

- Entregar os MATERIAIS no local indicado e na quantidade solicitada, conforme a necessidade desta Órgão requisitante.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS:

Foi utilizada na composição dos preços, a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro:

- Pesquisa de preço foi utilizada na composição do serviços pesquisa de preço no banco de dados de preços.

CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O detentor da ata terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.
- O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

- A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.
- O preço ofertado pela(s) Licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão na Modalidade Eletrônica SRP n. 02/CPL/2019.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão na Modalidade Eletrônica SRP n. 02/CPL/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão na Modalidade Eletrônica SRP n.º. 02/CPL/2019, pelas Licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA IX – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Deverá obedecer aos termos do termo de referencia.

CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, em até 30 (trinta) após retirada das mesmas na empresa(s) vencedora(s) do certame, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS.

CLAUSULA XI – DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato.
- Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela secretario da pasta requisitante.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº 05
Folhas _____

CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:

- Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais.
- Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.
- As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- As dúvidas quanto à aquisição destes serviços poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448-2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

CLAUSULA XIV - DO FORO:

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Cacoal do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Ministro Andreazza, __/__/__ de 2019.

Órgão Gerenciador
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EMPRESA DETENTORA